

2017/2018

Plano de Ação



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA**

Lei Municipal nº 271/1991

Lei Municipal nº 1.184/2015

Lei Federal nº 8.069/90

Bom Jesus do Itabapoana – RJ

2017/2018

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Ester Ferreira Batista

Presidente

Mariane Boechat Fernandes Cruz

1ª Secretária

Daniele Péres de Moraes Brites

1ª Tesoureira

ÍNDICE

I - APRESENTAÇÃO.....	4
I.I. Ficha Técnica	4
I.II. Interface.....	5
I.III. Entidades e programas registrados no CMDCA:	5
II – OBJETIVOS	6
III – DIRETRIZES.....	7
IV – IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.	8
V – PLANO DE AÇÃO	8
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
Anexo I.....	10

I - APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, criado pela Lei Municipal nº 271 de 14 de fevereiro de 1991, consolidado através da Lei 299 de 27 de abril de 1992, em atividade desde 1991, composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, é representado paritariamente por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo poder público municipal e 03 (três) indicados pela sociedade civil, dentro de suas respectivas áreas de atuação como órgão deliberativo e controlador de políticas públicas; gerencia o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando verbas para organizações governamentais e não governamentais, com o objetivo de atender às necessidades da política de atenção à criança e ao adolescente de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

Em parceria com o Conselho Tutelar, baseado nos princípios constitucionais, na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações complementares, o CMDCA delibera as resoluções específicas e promove a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, utilizando os serviços necessários na rede de atendimento do Município defendendo prioritariamente a política de proteção integral.

1.1. Ficha Técnica

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
ÓRGÃO	CONSELHEIRO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação	Ester Ferreira Batista	Presidente	Titular
	Mariane Boechat Fernandes Cruz	1ª Secretária	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Daniele Péres Brites Moraes	1ª Tesoureira	Titular
	Débora Moreira Lima	Membro	Suplente
Secretaria Municipal De Educação	Maria Ângela P. Curcio	Vice-Presidente	Titular
	Giselle Montovanelli de Souza	Membro	Suplente

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
ÓRGÃO	CONSELHEIRO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Centro Social São José	Laura Muniz Galo Poeys	Membro	Titular
	Mirella Pereira Rezende	Suplente	Suplente
Associação Evangélica de Ação Social e Cultural - AEASC	Márcia Regina Ribeiro Nonato da Silva	Membro	Titular
	Luiz Lopes	Membro	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Flávia Vasconcelos Dos Santos	2ª Tesoureira	Titular
	Adriana de Fátima Marques De Oliveira Amuy	Membro	Suplente

I.II. Interface

Em relação ao Sistema Socioeducativo, o CMDCA possui interface com as instituições/órgãos/programas:

Instituição/Entidade	Programa
Abrigo dos Velhos “José Lima”	Prestação de Serviço em Meio Aberto
Centro Social São José	Prestação de Serviço em Meio Aberto
CREAS	Acompanhamento de Medidas Socioeducativas
CRAS	Atendimento com oficinas para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa
Casa Lar “Pe José Paulo Vieira”	Acolhimento

I.III. Entidades e programas registrados no CMDCA:

Entidades com Registro no CMDCA		
Nº	Entidade	
012	Centro Espírita Bom Jesus – Creche Tia Ângela	Não Governo
015	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Não Governo
017	Casa Lar Pe. José Paulo Vieira	Governo
016	CREAS Assistente Social Josy Ramos Amador	Governo
030	AEASC – Associação Evangélica de Ação Social e Cultural	Não Governo
032	Centro Social São José	Não Governo
42	Hospital São Vicente de Paula	Não Governo
Provisório	SALT – Sociedade de Amparo ao Menor Luizinho Teixeira	Não Governo

II – OBJETIVOS

A. Desenvolver as atribuições previstas no artigo 9º da Lei Municipal nº 271/91, que estabelece:

“Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e em especial”:

I – “formular as normas gerais da ação política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridade para a concepção das ações, assim como, avaliando e controlando seus resultados”;

II – “manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os Artigos 88, inciso IV, 154 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, determinando os critérios para sua utilização”;

III - “zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam”;

IV – “opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento, junto à Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes”.

(...)

Suas ações entre outras são:

- Formular políticas de atendimento, controlando as ações de execução;
- Opinar na formulação das políticas básicas de interesse da criança e do adolescente;
- Gerir o Fundo Municipal, repassando verbas para entidades não governamentais;
- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

- Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programa de acordo com as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069).
- B. Manter e controlar o fundo, com base na Lei nº 271 de 14 de fevereiro de 1991, para elaboração e controle dos orçamentos.
- C. Observar as linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente, contidas artigo 87 do ECA que estabelece:
- Art. 87: São linhas de ação da política de atendimento:*
- I. Políticas sociais básicas;*
 - II. Políticas e programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;*
 - III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;*
 - IV. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;*
 - V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente (ECA).*
- D. “Observar a Regulamentação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de acordo com o artigo 13 da Lei nº 271 de 14 de fevereiro de 1991”.

III – DIRETRIZES

- Integração com as diversas políticas públicas municipais e as Intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de: gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual e propostas de atendimento integral à saúde da criança e do adolescente;
- Parceria com os demais conselhos municipais;
- Implementar ações educativas referentes ao uso abusivo de drogas e álcool nas escolas;

- Realizar campanhas de mobilização para arrecadar recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Parceria com entidades para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

IV – IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade.

V – PLANO DE AÇÃO

Diante da importância da elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, art. 87, propõe-se a efetivação das políticas públicas sociais que visa uma ação de atendimento que assegure a garantia dos direitos sociais. Apresenta-se a seguir o Plano de Ação para o biênio de 2017/2018.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de ação tem como objetivo contribuir para a efetivação da Política Municipal da Criança e do Adolescente no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol das crianças e adolescentes do município.

Espera-se que o presente plano de ação seja um instrumento fundamental na luta por uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral da criança e do adolescente do município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

Ester Ferreira Batista
Presidente do CMDCA

Anexo I

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ – PMBJI		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		
Metas	Ações	Prazo
Receber e analisar projetos de entidades certificadas no CMDCA	Acompanhar através da Comissão de Visita e Fiscalização dos Projetos das entidades cadastradas no CMDCA.	Durante o ano de 2017
	Lançar edital de seleção pública de projetos a serem financiados pelo FMDCA.	Julho de 2017
Campanha educativa nas escolas municipais e estaduais	Incentivar campanhas socioeducativas em parceria com a rede de proteção	Durante o ano de 2018
Inscrição de entidades no CMDCA	Revisar o processo de inscrição de entidades no CMDCA.	Anual
	Visitas nas entidades inscritas no CMDCA	Calendário de Visitas
	Analisar relatórios	Anual
Reuniões ordinárias do CMDCA	Reuniões dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, com finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à Criança e ao Adolescente	Mensal; De acordo com o calendário anual do CMDCA.
	Reuniões extraordinárias sempre que necessário	De acordo com a necessidade
Acompanhamento do SIMASE	Apoiar e monitorar a implementação do SIMASE	2017/2018

18 de Maio – Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil	Promover Campanhas Educativas nas Escolas Municipais e Estaduais, e nos CRAS, fazendo alusão ao dia 18 de maio, junto ao Conselho Tutelar e SMASH.	Maio de 2017/2018
Dia da Criança	Ser parceiro, quando solicitado, nas diversas campanhas realizadas neste dia no município	Outubro 2018
Eleição da nova mesa diretora para o quadriênio 2018/2022	Avocar as entidades governamentais e não governamentais com 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes.	Junho 2018
Apoio ao Conselho de Direitos e Tutelar	Convocação de membros suplentes em férias ou outro período que por ventura houver vacância com prazo mínimo de 30 dias.	Anual
	Solicitar ao Conselho Tutelar um relatório trimestral de todos os casos e atividades realizadas pelo CT.	Trimestral
	Solicitar à Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação capacitação contínua dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares.	Anual
Orçamento e Finanças	Acompanhar a prestação de contas do FMDCA	Anual/Março
	Elaboração do Plano de aplicação dos recursos do FMDCA	Anual
	Divulgação do FMDCA no município de Bom Jesus do Itabapoana através de campanhas para captação de recursos.	Anual

Acompanhamento da Comissão Permanente Interdisciplinar e Intersetorial do SIMASE	Monitorar o sistema socioeducativo, o seu ordenamento e adequação ao SIMASE e diagnóstico do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, no município por meio de reuniões junto à Comissão do SIMASE	Mensal
	Ampliação da rede local de entidades, para execução da Prestação de Serviços à comunidade por meio de parcerias, comunicando sempre ao judiciário quando forem estabelecidas estas parcerias, e incentivando o credenciamento destas entidades ao órgão gestor.	Anual
	Articulação com as secretarias para disponibilização de serviços aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que incluam oficinas, cursos extracurriculares, atividades de lazer e cultura, inclusive no período de férias escolares.	Semestral
	Sensibilização sobre a temática infracional socioeducativa para a rede de ensino tendo como público alvo: diretores, professores, coordenadores, alunos e familiares.	Calendário próprio anual Junto ao Conselho Tutelar